



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 061/2020.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1038/2020, QUE “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO NOS MOLDES DA LEI Nº 677 DE 28 DE MAIO DE 2014, (REGULAMENTA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno, não contrariando as normas constitucionais legais.

Quanto ao mérito, abrir crédito especial por remanejamento na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

A abertura de crédito é essencial para manutenção das atividades, e está de acordo com as normas legais, assim somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 16 de Setembro de 2020.**

**CRISTIANO CORREA DA SILVA  
PRESIDENTE**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA  
RELATOR INTERINO**